



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, quinta-feira, 24 de julho de 2025 - Edição: 442 - Legislatura: 20ª

PORTARIA Nº1547, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.124 de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito: Suplementar

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.19 –

Equipamentos de processamentos de dados

Valor: R\$ 100.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.19 –

Equipamentos de processamentos de dados

Valor: R\$ 75.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.19 –

Equipamentos de processamentos de dados

Valor: R\$ 75.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.2.235.3.3.90.30.30 – Material para comunicação

Valor: R\$ 50.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.2.235.3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte: Anulação Dotação

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.03 – Aparelhos e equipamentos de comunicação

Valor: R\$ 100.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.16 – Máquinas e equipamentos gráficos

Valor: R\$ 75.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.17 –

Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Valor: R\$ 75.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

Valor: R\$ 50.000,00

Detalhamento: 01.031.0041.1.234.4.4.90.52.06 – Aparelhos e utensílios domésticos

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº1548, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição do uso de produtos fumígenos no âmbito da Câmara Municipal da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, com a redação dada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do artigo 2º da mesma Lei, segundo o qual estão expressamente incluídas nas disposições dessa proibição as repartições públicas, hospitais e postos de saúde, salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo e salas de teatro e cinema;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal da Serra configura-se como repartição pública e recinto de trabalho coletivo, abrangida, portanto, diretamente pela proibição legal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e o bem-estar dos servidores, parlamentares, colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências da Câmara Municipal da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibido, em todas as dependências da Câmara Municipal da Serra, o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput abrange todas as áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal da Serra, inclusive pátios, garagens, escadas, banheiros, corredores, halls, salas administrativas, gabinetes, auditórios, copa, almoxarifado e demais recintos de uso coletivo.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal da Serra, no exercício de suas funções, ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento desta Portaria, orientando os frequentadores

quanto à proibição e, quando necessário, notificando os infratores para a adoção das providências cabíveis.

Art. 3º A Diretoria Geral e a Diretoria de Comunicação deverão adotar as medidas necessárias à ampla divulgação desta Portaria, inclusive por meio da afixação de avisos em locais visíveis nas dependências da Câmara.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções disciplinares eventualmente aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico o procedimento adotado para contratação direta no Processo nº 834/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de software de gerenciamento de sistema de controle de acesso de visitantes. Empresa: Rogerio Raynaud Flora – ME, CNPJ 21.002.726/0001-33. Valor total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Código CidadeES (TCEES) 2025.069L0200001.09.0009. Serra, 23 de julho de 2025.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Proc. Adm. 998/2025

Aviso de Ratificação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 –COMAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo-COMAR/MG. Das partes: Câmara Municipal da Serra x CEJOM Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 39.882.029/0001-80. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para o Posto de Identidade Civil e Setores Administrativos na Câmara Municipal da Serra. Do Valor Total: R\$ 110.015,85 (cento e dez mil, quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Código CidadeES:

2025.069L0200001.16.0002.

Serra – ES, 23 de julho de 2025.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente